

LEI Nº 527

"ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 239 DE 28 DE MAIO DE 1976, QUE AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA AMVI".

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 239/76 passam a ter redações:

"Art. 1º - Com fulcro no que dispõe o art. 181º da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica autorizado o Município de Noema a participar da Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Itapecerica-AMVI, cujo estatuto é parte integrante desta lei".

"Art. 2º - Efetiva a participação do Município na AMVI a contribuição de 0,8% (oito décimos por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios creditados no mês, que será dispensada, anualmente, à partir de 01 de abril de 1990".

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da lei nº 239 de 28 de maio de 1976.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Noema,
Aos 23 de novembro de 1990.



Júlio Amunciação Lacerda
* Prefeito Municipal *